MARIA INÊS DIOGO COSTA	CONSERVADORA	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
MARIA ITAILDE BRITO ANTÓNIO GOMES DOUTEL	ESCRITURÁRIA	DESDE 2011-07-01	€ 161,17
MARIA LURDES AUGUSTA GONÇALVES	VIGILANTE DO POSTO DE TURISMO	DESDE 2011-04-01	€ 111,28
MARIA LURDES FERREIRA GODINHO FARIA	PREPARADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS	DESDE 2011-04-01	€ 26,86
MARIA MADALENA PAULO MORAES TORRES	ENFERMEIRA	DESDE 2011-07-01	€ 161,17
MARIA MANUELA MARQUES GARRIDO	PREPARADORA	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
MARIA NATÁLIA MATOS OLIVEIRA LEITE FONSECA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-07-01	€ 130,47
MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA	PERFURADORA-VERIFICADORA	DESDE 2011-07-01	€ 195,70
MARIA VITÓRIA ALVES CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-08-01	€ 207,22
MÁRIO DAVID ESTEVES	TESOUREIRO SUPLEMENTAR 2.ª CLASSE	DESDE 2011-07-01	€ 107,45
MAXIMINO AUGUSTO RODRIGUES	GUARDA	DESDE 2011-11-01	€ 80,58
NELSON ROCHA FIGUEIRAL	FISCAL	DESDE 2011-08-01	€ 61,40
PAULO GONÇALVES SOUSA	MOTORISTA	DESDE 2011-07-01	€ 168,84
POLICARPO ANTÓNIO SENTIEIRO COSTA	ASPIRANTE	DESDE 2011-10-01	€ 46,05
RUI MANUEL FERNANDES GOUVEIA	PROVISOR 3.ª CLASSE LETRA Q	DESDE 2011-07-01	€ 214,89
SÉRGIO FERNANDO DUARTE ROQUE	CATALOGADOR	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
TIAGO MANUEL CRISTO MOUSINHO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2011-08-01	€ 115,12
VÍTOR GOUVEIA OLIVEIRA	CARTEIRO PROV. SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2011-07-01	€ 15,35

30 de março de 2012.—O Presidente do Conselho Diretivo, Norberto Sequeira da Rosa.

205945282

Declaração de retificação n.º 498/2012

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3653/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012, retifica-se que, a p. 8643, onde se lê «Joaquim António Falé Gaiolas [...] \in 608,84» deve ler-se «Joaquim António Falé Gaiolas [...] \in 1010,82».

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Norberto Sequeira da Rosa*.

205945225

Declaração de retificação n.º 499/2012

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 1951/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, retifica-se que, a p. 4767, onde se lê «Maria Clara Teles Mendes, professora eventual,» deve ler-se «Maria Clara Teles Mendes, professora catedrática,».

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, $\it Norberto$ $\it Sequeira$ da $\it Rosa$.

205945128

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho normativo n.º 5/2012

As condições climatéricas que têm atingido Portugal continental nos últimos meses, com quase total ausência de chuva, colocaram o território em situação de seca severa e de seca extrema, apontando as atuais previsões disponíveis para a manutenção de ausência de precipitação significativa. A situação pluviométrica tem impedido o normal desenvolvimento das pastagens e forragens e de algumas espécies vegetais que constituem uma grande componente da alimentação animal, com repercussões negativas no setor pecuário extensivo, designadamente na bovinicultura, caprinicultura e ovinicultura, colocando em causa a manutenção dos respetivos efetivos em termos equiparáveis a calamidade natural, em especial devido ao agravamento dos encargos com a alimentação animal. Nesta medida, entendeu o Governo criar um apoio financeiro, sob forma de subvenção a fundo perdido, para os setores acima citados.

Assim, ao abrigo da subalínea i) do ponto 1 da alínea c) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 de março, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É concedida uma ajuda nacional aos produtores das espécies de bovinos, ovinos e caprinos, sob forma de subvenção a fundo perdido, com

vista a compensar o aumento dos custos na alimentação animal devido à escassez de pastagens e forragens e de algumas espécies vegetais.

Artigo 2.º

Limite financeiro

- 1 A presente subvenção tem como montante global 19,4 milhões de euros.
- 2 Caso o montante global, decorrente das candidaturas apresentadas, venha a ultrapassar o montante fixado no número anterior, a ajuda é objeto de rateio, reduzindo-se proporcionalmente em função do excesso verificado e diminuindo-se, em conformidade, o montante da ajuda a conceder.

Artigo 3.º

Valor unitário da ajuda e condições de elegibilidade

- 1 O montante individual da ajuda a conceder é fixado do seguinte modo:
- a) \in 30 por fêmea da espécie bovina das raças constantes do anexo I ao presente diploma e que deste faz parte integrante, com idade superior a 24 meses;
- b) \in 22,5 por fêmea de outras raças de espécie bovina com idade superior a 24 meses;
- c) € 9 por fêmea das espécies ovina e caprina já paridas, ou com mais de 6 meses de idade já cobertas.
- 2 A ajuda é paga relativamente ao número de bovinos elegíveis na posse do produtor e inscritos como tal no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (BD SNIRA), à data de 31 de dezembro de 2011, bem como ao número de ovinos e caprinos constante da declaração de existências do produtor à mesma data, e como tal comunicada à BD SNIRA até ao final do período de candidatura, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do presente despacho.

Artigo 4.º

Procedimento

- 1 A candidatura à ajuda prevista no presente despacho é formalizada diretamente pelo produtor ou através de associação de produtores ou da direção regional de agricultura e pescas (DRAP) territorialmente competente até 20 dias após a entrada em vigor do presente diploma, utilizando formulário próprio disponível na área reservada do sítio do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), em www.ifap.pt.
- 2 São aplicáveis, com as devidas adaptações, os procedimentos do regulamento geral de procedimentos de acesso às ajudas e aos pagamentos a efetuar pelo IFAP, I. P., aprovado pela Portaria n.º 86/2011, de 25 de fevereiro.

Artigo 5.°

Pagamento da ajuda

- 1 Se se verificar que o número de animais declarados no pedido de ajuda é inferior ao número de animais apurados pela BD SNIRA, o pagamento é efetuado tendo por base o número de animais declarados no pedido.
- 2 Se se verificar que o número de animais declarados no pedido de ajuda é superior ao número de animais apurados pela BD SNIRA,

o pagamento é efetuado tendo por base o número de animais apurados pela BD SNIRA.

3 — A ajuda é paga pelo IFAP, I. P., por meio de transferência bancária para a conta do produtor.

Artigo 6.º

Pagamento indevido

- 1 Em caso de pagamento indevido por ato imputável ao agricultor, fica este obrigado a reembolsar o montante em questão acrescido de juros calculados relativamente ao período decorrido entre a notificação ao agricultor da obrigação de reembolso e o reembolso ou dedução efetivas.
- 2 O reembolso previsto no n.º 1 não exclui a aplicação de qualquer outra sanção legal que ao caso couber.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO I

Raças:

Alentejana;

Algarvia;

Arouquesa;

Barrosã; Brava;

Marinhoa;

Maronesa;

Mertolenga;

Minhota;

Mirandesa;

Charolesa;

Herford; Limousine;

Salers;

Pie Rouge;

Fleckvieh;

Cruzado de Carne;

Preta;

Cachena;

Ramo Grande;

Blonde d'Aquitaine;

Blanc-Blue Belge;

Garvonesa:

Indeterminado de Carne;

Cruzado de Limosine;

Cruzado Alentejano;

Cruzado BBB;

Cruzado Simmental-Fleckvieh;

Jarmelista;

Aberdeen-Angus;

Cruzado de Aberdeen-Angus;

Cruzado de Blonde.

205960689

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4881/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o terceiro-secretário de embaixada — pessoal diplomá-

tico do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Manuel Ferreira Martins seja colocado na Embaixada de Portugal em Madrid.

28 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205940121

Despacho (extrato) n.º 4882/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Terceira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Matilde Arbuès Moreira Salvação Barreto, seja colocada na Embaixada de Portugal em Paris.

28 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939889

Despacho (extrato) n.º 4883/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, bem como no disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques, que, por Despacho (extrato) n.º 19622/2008, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo, seja exonerado do referido cargo e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939742

Despacho (extrato) n.º 4884/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso, que, por Despacho (extrato) n.º 722/2010, publicado no *Diário da República* 2.º série, n.º 7, de 12 de janeiro, foi nomeada Cônsul-Geral de Portugal na Beira, seja exonerada do referido cargo e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939701

Despacho (extrato) n.º 4885/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces que, por Despacho (extrato) n.º 19651/2008, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho foi colocada na Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939653

Despacho (extrato) n.º 4886/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de